



AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 02ª VARA DE
FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO FORO CENTRAL DA COMARCA
DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA**

Autos nº 0004381-62.2020.8.16.0185

DPR TURISMO LTDA, já qualificada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, através de seus procuradores infra-assinados, em cumprimento ao despacho de mov. 2465, apresentar manifestação nos termos a seguir expostos.

Declara ciência quanto ao teor da petição de mov.2419.

Quanto ao item VI da decisão exarada, informa nestes autos que encaminhou a documentação ao Administrador Judicial para fins de elaboração do Relatório Mensal de Atividades do mês de Março/2023 em 29/04/2023, sendo que o Relatório foi acostado ao mov.2500.2.

Sucessivamente, a documentação contábil de Abril/2023 foi disponibilizada em 30/05/2023 (relatório apresentado no mov.2500.3) e a de Maio/2023 em 04/07/2023 (relatório apresentado no mov.2500.4).

I – Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Conforme certificado pelo Auxiliar do Juízo por meio do mov. 2500.5 a Recuperanda vem honrando com todas as suas obrigações constantes no Plano de Recuperação Judicial homologado.

Oportuno mencionar que até o momento a Recuperanda já realizou o pagamento do montante total de R\$ 1.275.625,50 (hum milhão, duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos) no cumprimento do PRJ.

Ressaltamos que os credores que ainda não receberam o pagamento das parcelas nas condições do Plano homologado, ocorreu em razão da ausência de envio dos dados bancários ao financeiro da Recuperanda, como estabelece a Cláusula 6.6 do PRJ, vejamos:

6.6 Contas Bancárias dos Credores

Rua Padre Anchieta, nº 2540 – Bigorriho
Curitiba/PR
(41) 3016-3600





AGUIAR & VENDRUSCOLO
advogados associados

Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para a efetivação dos pagamentos, mediante envio de e-mail para os seguintes endereços eletrônicos: carlos.dpr@flytour.com.br e central@aev.adv.br. Os pagamentos que não forem realizados em razão de omissão do credor em informar seus dados bancários com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência da data de pagamento prevista não serão considerados como um evento de descumprimento do Plano.

Prezando pela transparência que deve nortear o processo de Recuperação Judicial, todo dia 25 a Recuperanda envia ao Auxiliar do Juízo todos os comprovantes de pagamentos feitos aos credores no mês correspondente.

Desta forma, informa este D. Juízo que as obrigações constantes no Plano de Recuperação Judicial de mov.1100.2 vem sendo cumpridas em sua integralidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.
Curitiba, 10 de julho de 2023.

Marcio Ari Vendruscolo
OAB/PR 24.736

Maurício Obladen Aguiar
OAB/PR 21.783

Rafaela Fardin Rosa
OAB/PR 75.703
(assinado eletronicamente)

Rua Padre Anchieta, nº 2540 – Bigorriho
Curitiba/PR
(41) 3016-3600

